



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 – Frei Gaspar – Minas Gerais

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 05 / 2021.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2021.

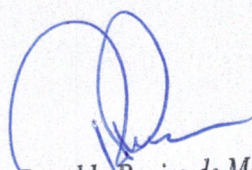
Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, do art. 59 da Lei Complementar 101/2000, no art. 42 da Lei Complementar Estadual N. 102/2008, nas disposições das Instruções Normativas do TCE/MG N. 002/2016 e 004/2017, e em cumprimento ao que estabelece a legislação complementar, o Órgão de Controle Interno do Município de FREI GASPAR-MG apresenta o seguinte relatório referente às contas do Poder Executivo do exercício de 2021.

Apresentação

O Executivo Municipal, por exigência constitucional, instituiu o Sistema de Controle Interno com foco avaliativo, buscando a melhor visão da execução dos programas de governo e dos orçamentos, da gestão dos recursos públicos e do apoio ao controle externo, como instrumentos da ação governamental, voltada para os resultados efetivamente obtidos.

Composição do Processo de Prestação de Contas

Examinando o processo de prestação de contas do Poder Executivo do Município, verificamos que o mesmo encontra-se devidamente instruído com os elementos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

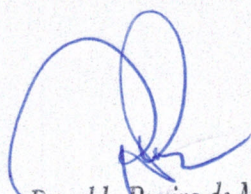
Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 – Frei Gaspar – Minas Gerais

especial as N. 002/2016 e 004/20017, e representam as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no processo.

Em cumprimento ao disposto nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, este relatório contém:

- a. a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária;
- b. a avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- c. análise do cumprimento dos limites e condições para a realização de operação de crédito;
- d. análise da observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar e dos limites e condições para realização da despesa total com pessoal;
- e. avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais e da Lei Orgânica do Município;
- f. informação quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- g. análise da observância do disposto no art. 29-A da Constituição Federal referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo;


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 – Frei Gaspar – Minas Gerais

h. considerações sobre o repasse de recursos públicos para entidades de Direito Privado;

i. medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o Ativo Imobilizado;

j. termos de parceria firmados e participação do município em consórcio público, as respectivas leis e o impacto financeiro no orçamento;

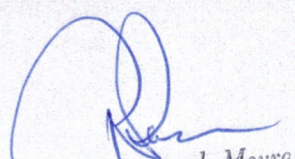
k. cumprimento dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), nos termos da Instrução Normativa própria, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;

l. Considerações sobre o Regime Próprio de Previdência, em especial sobre o montante inscrito em restos a pagar; detalhamento das despesas pagas a título de obrigações patronais; procedimentos adotados quando houver renegociação da dívida com o RPPS; informações sobre conciliação dos registros de natureza previdenciária.

Passamos a partir de agora ao relatório propriamente dito:

a. Metas Previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária.

A Constituição Federal em seu art. 74, I, estabelece que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada,


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 – Frei Gaspar – Minas Gerais

sistema de controle interno com a finalidade de “avaliar o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União”.

O **Plano Plurianual do Município de FREI GASPAR-MG**, aprovado pela **Lei nº. 575**, de 27 de novembro de 2017, com período de vigência de 01/01/2018 a 31/12/2021 e posteriormente alterada pela **Lei nº 641** de 29 de outubro de 2020, estabelece as diretrizes, objetivos e metas administrativas das despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de governo de duração continuada.

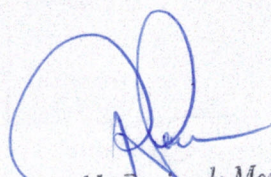
A **Lei Orçamentária** que fixa a despesa e estima a receita para o Município foi aprovada pela **Lei nº. 642**, de 29 de outubro de 2020.

Foram examinadas as realizações e metas atendidas pela atual administração, onde se pode afirmar, numa análise geral, tendo em vista o porte do Município, as dificuldades naturais existentes e a crise financeira que, a administração, na medida do possível, realizou os programas de governo e metas propostas, de acordo com a capacidade de arrecadação.

As despesas foram realizadas com base nos créditos orçamentários e adicionais, obedecendo à legislação que regulamenta a matéria.

Estabelece a Constituição Federal que a lei orçamentária anual poderá conter autorização destinada a abertura de créditos suplementares. Neste sentido a Lei Orçamentária do Município permitiu suplementações até o limite de 30% do total do orçamento.

	Autorizado	Realizado	Disponível
--	------------	-----------	------------


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 – Frei Gaspar – Minas Gerais

Em Valores	7.532.400,00	7.521.783,23	10.616,77
Em Percentuais	30%	29,95%	0,05%

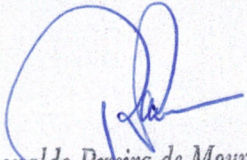
Decretos de Alterações Orçamentárias

Total por Tipo de Decreto e Origem de Recurso	Valor Aberto	Total por Tipo de Decreto	Acréscimo	Redução	Saldo
1 - Decreto de Crédito Suplementar	10.072.428,41	1 - Decreto de Crédito Suplementar	10.072.428,41	7.521.783,23	2.550.645,18
1-Superávit Financeiro	2.024.807,48				
2-Excesso de Arrecadação	525.837,70				
3-Anulação de Dotações	7.521.783,23				
Total	10.072.428,41	Total	10.072.428,41	7.521.783,23	2.550.645,18

b. Eficiência e Eficácia da Gestão.

No intuito de verificar e comprovar a legalidade dos atos da gestão pública municipal no decorrer do exercício de 2021, o órgão central de controle interno do Município, efetuou visitas técnicas às diversas unidades administrativas da Prefeitura, fazendo levantamentos de ordem financeira, patrimonial, orçamentária e operacional, avaliando os controles adotados, a eficiência e a eficácia dos mesmos, com emissão de pareceres verbais periódicos relativos a cada área de atuação da Prefeitura ao Chefe do Executivo e aos responsáveis pelos departamentos, com recomendações das melhorias a serem implementadas.

Entendemos que, com base nas orientações e considerações apontadas e nos relatórios e demonstrativos contábeis desta prestação de contas representam, adequadamente, a real posição financeira e orçamentária e das variações patrimoniais da Prefeitura Municipal, em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as normas legais pertinentes e com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, estando, pois esta apta a ser


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

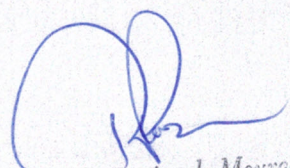
Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 - Frei Gaspar - Minas Gerais

encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e à Câmara Municipal, no cumprimento da legislação vigente.

Execução Orçamentária e Financeira Balanço Orçamentário

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
Receitas Correntes (I)	24.327.069,00	24.774.028,66	23.899.837,42	(874.986,24)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	482.804,20	482.804,20	428.125,02	(54.679,18)
Contribuições	209.000,00	209.000,00	120.661,67	(88.338,33)
Receita Patrimonial	41.136,00	41.136,00	65.823,87	24.687,87
Receita Agropecuária	5.340,00	5.340,00		(5.340,00)
Receita Industrial				
Receita de Serviços	67.292,00	67.292,00		(67.292,00)
Transferências Correntes	23.362.354,80	23.809.310,46	23.174.147,29	(635.163,17)
Outras Receitas Correntes	159.141,00	159.141,00	110.279,57	(48.861,43)
Receitas de Capital (II)	4.382.332,00	4.464.713,43	978.783,50	(3.485.929,93)
Operações de Crédito	598.932,00	598.932,00	142.135,68	(456.796,32)
Alienação de Bens	140.500,00	140.500,00	10.000,00	(130.500,00)
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	3.612.900,00	3.725.281,43	826.647,82	(2.898.633,61)
Outras Receitas de Capital				
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV)	28.679.400,00	29.238.737,09	24.877.820,92	(4.360.916,17)
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)				
Operação de Crédito Internas				
Nobilitária				
Contratual				
Operação de Crédito Externas				
Nobilitária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	28.679.400,00	29.238.737,09	24.877.820,92	(4.360.916,17)
DÉFICIT (VII)				
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	28.679.400,00	29.238.737,09	24.877.820,92	(4.360.916,17)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES/UTILIZADOS PARA:		171.603,70	153.732,90	
Superávit Financeiro		171.603,70	153.732,90	
Reserva de Créditos Adicionais				


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.776-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 - Frei Gaspar - Minas Gerais

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	23.370.900,00	24.516.666,31	20.605.273,45	20.427.951,57	19.678.109,01	3.921.392,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.518.200,00	13.826.120,42	11.926.848,84	11.001.412,49	11.097.831,28	1.809.281,56
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	85.000,00	96.091,14	91.009,14	43.393,60	39.041,87	3.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.767.700,00	10.594.535,63	8.587.426,47	8.483.143,47	7.941.324,56	2.007.109,18
DESPESAS DE CAPITAL (X)	5.180.500,00	4.996.568,31	1.958.558,70	1.958.558,70	1.448.903,95	3.028.009,61
INVESTIMENTOS	4.605.500,00	4.039.017,32	1.020.096,29	1.020.096,29	652.671,27	3.018.921,03
INVERSÕES FINANCEIRAS						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	575.000,00	847.550,99	838.462,41	838.462,41	806.232,58	9.088,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	28.000,00	7.106,27				7.106,27
RESERVA DO RPPS (XII)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	28.679.400,00	29.410.340,79	22.463.832,15	22.286.510,27	21.127.102,96	6.946.508,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XIV)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	28.679.400,00	29.410.340,79	22.463.832,15	22.286.510,27	21.127.102,96	6.946.508,64
SUPERÁVIT (XVI)			2.413.988,77			
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	28.679.400,00	29.410.340,79	24.877.820,92	22.286.510,27	21.127.102,96	6.946.508,64

Superávit orçamentário R\$ 2.413.988,77

O SUPERÁVIT orçamentário apresentado no valor de **R\$ 2.413.988,77** demonstra que o Município planejou suas despesas.

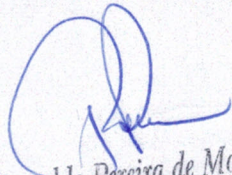
Balanco Financeiro

Receita Realizada

Saldo anterior	806.732,31
Receita Orçamentária	24.877.820,92
Transf. Financeiras Recebidas	906.447,80
Receita Extra orçamentária	4.707.308,00
TOTAL	31.298.309,03

Despesa Realizada

Despesa Orçamentária	22.463.832,15
Transf. Financeiras Concedidas	906.447,80


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 - Frei Gaspar - Minas Gerais

Despesa Extra orçamentária	4.609.121,11
Saldo para o ano seguinte	3.318.907,97
TOTAL	31.298.309,03

EMPENHOS em aberto no exercício

Não liquidados	177.321,88
Liquidados	1.159.407,41

SUPERÁVIT Financeiro	R\$ 1.982.178,68
-----------------------------	-------------------------

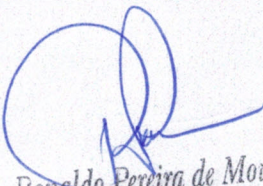
O Saldo Financeiro apresentado é suficiente para a quitação de todas as despesas apresentadas (processadas e não processadas). O Município apresenta uma SUFICIENCIA financeira da ordem de **R\$ 1.982.178,68** em relação às despesas liquidadas e não liquidadas do exercício de 2021.

Gestão Patrimonial

Os quadros a seguir demonstram os Ativos e Passivos Patrimoniais do Município, incluídos os Demonstrativos das Dívidas Fundada e Flutuante apurados até a presente data.

Representação do Ativo Patrimonial

ATIVO	VALOR (R\$)
Ativo Circulante	4.322.772,53
Ativo Não Circulante	18.556.507,87
SOMA	22.879.280,40
PASSIVO REAL A DESCOBERTO	


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 – Frei Gaspar – Minas Gerais

TOTAL

22.879.280,40

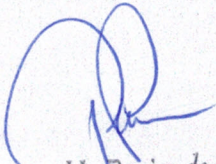
Representação do Passivo Patrimonial

PASSIVO	VALOR (R\$)
Passivo Circulante	7.357.138,73
Passivo Não Circulante	1.136.717,82
SOMA	8.493.856,55
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.385.423,85
TOTAL	22.879.280,40

Demonstrativo da Dívida Fundada – em Reais

Credor	Saldo Anterior	Vlr Contratação	Valor Amortização	Amortização + Juros Pagos	Valor Atualização	Saldo Atual
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	936.458,52	0,00	552.395,14	552.395,14	5.488,58	389.551,96
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A - BDMG	564.369,01	0,00	37.396,43	37.396,43	140.630,99	667.603,57
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A - BDMG	599.908,67	0,00	242.144,90	242.144,90	255.091,27	612.855,04
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A - BDMG	250.354,03	0,00	160.215,19	160.215,19	0,00	90.138,84
MINISTERIO DA ECONOMIA	0,00	89.084,01	1.799,27	1.799,27	0,00	87.284,74
	2.351.090,23	89.084,01	993.950,93	993.950,93	401.210,84	1.847.434,15

Demonstrativo da Dívida Flutuante – em Reais


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 - Frei Gaspar - Minas Gerais

Código	Descrição	Saldo Anterior	Movimentação		Saldo Atual
			Inscrição	Baixa	
218810102001	INSS-CÂMARA	628.080,93	1.180.496,65	1.329.478,05	479.099,53
218810102002	INSS TERCEIROS	180.350,33	37.714,18		198.064,51
218810103001	SEST / SENAT COM RETENÇÃO		62,88		62,88
218810104001	I.R.R.F. - EXTRA ORÇAMENTARIO-CÂMARA	65.974,93	26.870,97	92.845,90	
218810104002	IRRF TERCEIROS	211.998,03	30.933,31	342.991,54	
218810104003	COFINS - RETIDO NA FONTE 4407	7.596,53	4.727,32	3.869,21	8.457,11
218810104004	PIS - RETIDO NA FONTE 4409	1.802,97	893,00	707,45	1.098,42
218810104005	CSLL - RETIDO NA FONTE 4307		286,86		286,86
218810104006	I.S.S.Q.N. - EXTRA	83.139,03	2.694,11	85.843,14	
218810110000	PENSAO ALIMENTÍCIA	387,06	53.507,77	51.308,14	2.589,69
218810112001	SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	730,30	67.093,82	65.888,18	2.005,04
218810113001	CONSIGNADO B.B	-22.623,86	22.711,85	87,99	
218810114002	CONSIGNADO C.E.F	-156.919,84	877.359,03	705.699,28	14.740,31
218810116003	Fecamp	-4.954,40	4.954,40		
218810116004	CONSIGNADO BRASESCO	-134.745,76	1.588.997,71	1.454.251,85	
218810116005	EMPRESA - CAIXA ECON. FEDERAL - CÂMARA		23.000,00	23.000,00	
218810116999	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - CÂMARA MUNICIPAL	-11.096,90	84.269,30	79.188,50	
218810199001	PGTO A MAIORES ANTERIOR	5.310,19			5.310,19
218810199003	Horas Extras	111,86			111,86
218810199004	SALÁRIO FAMÍLIA 2016	26.909,27	14.106,69	41.105,00	
218810199005	SALÁRIO MATERNIDADE 2016	64.665,07	246.699,37	311.304,44	
218810199007	CONSIGNADO SIG-CARD ADM		7.061,32	8.239,32	822,00
218810199999	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	-110.307,16	110.397,16		
TOTAL - CONSIGNAÇÃO:		814.547,33	4.387.715,63	4.889.928,12	712.736,22
DEPÓSITOS					
218810900003	Rendimento de Aplicação Câmara	14,59	596,06	242,37	259,34
218810900099	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	69.258,37	166,87	70.125,04	
TOTAL - DEPÓSITOS:		69.272,96	762,93	70.367,41	269,34
TOTAL - OUTRAS DÍVIDAS:		884.820,29	4.388.478,56	4.889.998,53	713.005,66
TOTAL:		889.819,48	26.392.580,78	28.642.390,59	3.998.743,24

c. Operações de Crédito

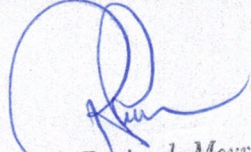
De acordo com o disposto na **Lei Orçamentária do Município** para o exercício financeiro de 2021 o Município ficou autorizado a realizar operações de crédito no montante das despesas de capital. Durante o atual exercício não foi contratada operação de crédito.

Controle das Despesas Inscritas e Restos a Pagar e controle das Despesas com Pessoal

Restos a Pagar

Determina o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.776-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 – Frei Gaspar – Minas Gerais

integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

EMPENHOS em aberto no exercício

Não liquidados	177.321,88
Liquidados	1.159.407,41

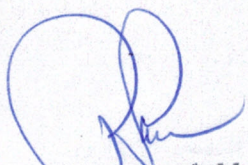
SUPERÁVIT Financeiro	R\$ 1.928.178,68
-----------------------------	-------------------------

O Saldo Financeiro apresentado é suficiente para a quitação de todas as despesas apresentadas (não processadas e processadas). O Município apresenta uma SUFICIENCIA financeira da ordem de **R\$ 1.928.178,68** em relação às despesas não liquidadas e liquidadas do exercício de 2021.

Das Despesas com Pessoal

O Controle Interno atua no controle de pessoal, principalmente, a análise da legalidade, que consiste na verificação da veracidade, legitimidade e legalidade do ato concessório, dos processos relativos à admissão, ao desligamento e à aposentadoria.

É importante lembrar que o Município cumpriu os dispositivos constitucionais que estabelecem os limites das despesas a serem despendidos com o funcionalismo público em 60,00% (sessenta por cento) da receita corrente líquida. Da mesma forma, também o Executivo e o Legislativo observaram os limites impostos pela L.C. 101/00 com relação aos gastos com pessoal.


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 - Frei Gaspar - Minas Gerais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Município	
	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL	21.352.770,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
RCL Ajustada para cálculo dos Limites das Despesas Com Pessoal	21.352.770,25	
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.119.108,31	47,39 %
Limite Legal (I) (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	12.811.662,15	60,00 %
Excesso a regularizar	0,00	0,00 %

Os gastos com pessoal do Município durante o exercício de 2021 foram de **R\$ 10.119.108,31**, valor que corresponde a **47,39%** das receitas correntes líquidas do município.

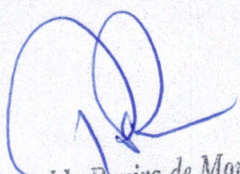
O Poder Executivo, por sua vez, atingiu o montante de **44,40%** das receitas correntes líquidas, ou seja, **R\$ 9.480.556,39**, estando, portanto, de acordo com o limite estabelecido.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Executivo	
	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL	21.352.770,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
RCL Ajustada para cálculo dos Limites das Despesas Com Pessoal	21.352.770,25	
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.480.556,39	44,40 %
Limite 90% (Art. 59, §1º, inciso II, da LRF)	10.377.446,34	48,60 %
Limite Prudencial 95,00% (Art. 22 parágrafo único, da LRF)	10.953.971,14	51,30 %
Limite Legal (I) (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	11.530.495,94	54,00 %
Excesso a regularizar	0,00	0,00 %

d. Controle da Aplicação de Recursos na Educação e Saúde

Controle das Despesas com Educação

Conforme Art. 212 da Constituição Federal:


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 – Frei Gaspar – Minas Gerais

"A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios** vinte e cinco por cento, no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. "

Resumo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício Atual	Até o 6º Bimestre	% Até o 6º Bimestre
B – Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	4.115.295,88	25,00 %
C – Valor da Aplicação	4.254.302,48	25,84 %
D – Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (D = C - B)	139.006,60	-

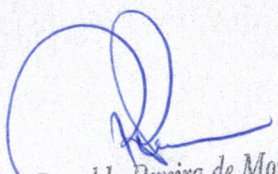
Através da análise, verificamos que a atual gestão vem aplicando os recursos de forma correta, cumprindo assim disposto constitucional.

Durante o exercício os gastos com educação representaram o montante de **R\$ 4.254.302,48**, valor que corresponde a um percentual de **25,84%** do total da receita dos impostos e transferências.

Controle das Despesas nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

A Emenda Constitucional 29/00 – Art. 198, traduz:

"A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre:
...omissis...


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 – Frei Gaspar – Minas Gerais

III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata os artigos 158 e 159, I, b e § 3º”.

Resumo da Aplicação das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Exercício Atual	No 6º Bimestre	% No 6º Bimestre	Até o 6º Bimestre	% Até o 6º Bimestre
B – Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	449.805,35	15,00 %	2.328.819,01	15,00 %
C – Valor da Aplicação	1.315.440,28	43,87 %	4.261.675,54	27,45 %
D – Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (D = C - B)	865.634,93	-	1.932.856,53	-

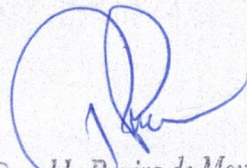
Os gastos com as ações e serviços públicos da saúde com recursos próprios, atingiram o montante de **R\$ 4.261.675,54**, valor que corresponde a 27,45% do total de impostos, superando o limite mínimo de aplicação exigido o constitucionalmente (EC 29/2000), que é de 15%.

e. Destinação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

O Município arrecadou receita com a alienação de ativos , no valor de R\$ 10.000,00 no exercício de 2021, sendo que os recursos ainda não foram utilizados.

f. Limite de repasse ao Poder Legislativo

A Constituição Federal, em seu art. 2º, definiu que “são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”, norma esta inserida na Carta como princípio a ser observado nas demais esferas de governo.


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.776-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

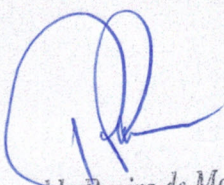
Telefax: (33) 3512-1101 – Frei Gaspar – Minas Gerais

Seguramente, visando manter a referida independência entre os Poderes, de forma que o Poder Executivo, o qual possui a atribuição de arrecadar os tributos e as demais receitas, não constrangesse ou não obstaculizasse a ação dos demais Poderes, o constituinte federal originário inscreveu na Lei Maior a seguinte norma:

“Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da Lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.”

Nos âmbitos estadual e municipal, os respectivos dispositivos são auto-aplicáveis, eis que cada um destes entes possui autonomia para legislar da maneira que entender mais conveniente, de acordo com o interesse público, competência esta atribuída aos mesmos pela Lei Maior, respectivamente, no art. 25, caput e seu § 1º, e art. 30, inciso I, observado, no que tange aos Municípios, o disposto nos incisos II e III do § 2º do art. 29.A da Carta Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 25/2000, (...).

Estes dois incisos do §2º do art. 29.A prevêm, respectivamente, que o Prefeito deverá enviar à Câmara o repasse dos recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias desta até o dia vinte de cada mês, bem como deverá enviá-lo em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária, constituindo crime de responsabilidade do Chefe do Executivo o descumprimento destas normas.



Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000

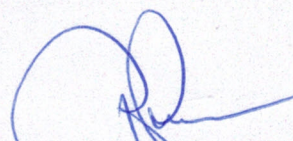
Telefax: (33) 3512-1101 - Frei Gaspar - Minas Gerais

Em razão do que dispõem os artigos 1º e 2º da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964 e o art. 165 da Constituição Federal, o orçamento da Câmara Municipal deve inserir-se no contexto do orçamento do Município, atendendo, assim, aos princípios orçamentários da unidade e da universalidade.

O princípio da unidade orçamentária impõe que o orçamento seja uno, ainda que cada órgão ou unidade administrativa tenha o seu próprio, o que didaticamente se denomina orçamento departamental. Por essa razão o orçamento é aprovado por uma só lei, o que afasta a idéia de existência de um orçamento da Câmara e outro do Município. A peça formal é uma só: o orçamento do Município. Em realidade, tem-se aí o princípio da Entidade, em que pese à literatura sobre o orçamento público não o mencionar.

A fim de que o Poder Legislativo tenha base para elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Executivo Municipal, em obediência ao disposto no § 3º do art. 12 da LRF, "colocará à disposição" daquele, "no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento" da mencionada proposta, "os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo". O objetivo da LRF, relativamente à órbita Municipal, é propiciar à Câmara a disponibilização de dados quanto à arrecadação que o Município poderá ter no exercício correspondente, facilitando a efetivação de um planejamento equilibrado.

A Câmara não prevê receitas no seu orçamento, que deve se constituir exclusivamente de gastos com suas atividades, o que, entretanto, não lhe impede de auferir receitas nas suas atividades e geri-las. Os recursos financeiros para a Câmara são liberados mensalmente e não são


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000

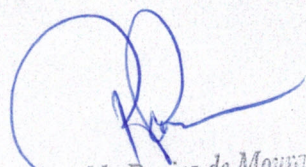
Telefax: (33) 3512-1101 - Frei Gaspar - Minas Gerais

transferências orçamentárias. Os recursos financeiros recebidos pela Câmara são repasses financeiros que serão utilizados pela Câmara segundo a sua programação.

A Emenda Constitucional nº. 25, que alterou a redação do inciso VI do art. 29 e acrescentou o art. 29-A na Constituição, determina que a despesa total da Câmara Municipal, descontada a com inativos, não poderá exceder um percentual do que o Município tiver arrecadado no ano anterior de tributos e recebido de transferências constitucionais. Para os Municípios que tenham menos de 100.000 habitantes, este percentual é de 7% (sete por cento), montante que se aplica a esse Município. Cabe ainda informar que, a despesa com a folha de pagamento da Câmara Municipal não pode ser maior do que 70% (setenta por cento) das transferências recebidas.

Se o Prefeito desobedecer esse limite, repassando valor a maior do que o fixado na Lei Orçamentária comete crime de responsabilidade. Se o Presidente da Câmara não obedecer ao limite para a folha de pagamento, também comete crime de responsabilidade (art. 29-A, § 2º da Constituição). Ambos poderão ser cassados. A Lei Federal nº. 10.028, de 19 de outubro de 2000, estabelece os crimes contra as finanças públicas.

Nos termos do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal: efetuar repasse que supere os limites fixados neste artigo, não enviar o repasse até o dia 20 (vinte) de cada mês; e enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária. Por sua vez, constitui crime do Presidente da Câmara Municipal, o desrespeito ao § 1º deste artigo.


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

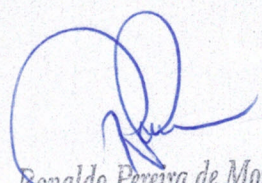
Telefax: (33) 3512-1101 – Frei Gaspar – Minas Gerais

Oportuno destacarmos o fato de que é recomendável que a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em consonância com o disposto no art. 4º da LRF, busque disciplinar os exatos limites para a elaboração das propostas orçamentárias por parte de cada Poder, considerada a projeção de receita para o exercício, a fim de evitar o surgimento de situações de divergências, em que o Executivo:

- a) à fim de não comprometer ou dificultar a execução dos serviços de sua competência, teria de modificar a proposta do Legislativo, reduzindo-a, face a uma imoderada proposição de recursos por parte da Câmara em relação às respectivas despesas; ou
- b) Constranger ou dificultar as ações do Poder Legislativo, mediante drástica redução nas dotações propostas pela Câmara para fazer frente às despesas correspondentes.

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 8º, estabelece que, “ até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de diretrizes orçamentárias (...), o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso”, sendo que os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação. Neste sentido, as transferências financeiras à Câmara Municipal poderão ser concretizadas sob este aspecto; ou por legislação municipal específica.

Repasse à Câmara – Verificação dos Limites 2021.


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 - Frei Gaspar - Minas Gerais

Analizando as contas do Município, referente ao exercício financeiro de 2021, verificamos nos Balancetes da Receita que as transferências à Câmara Municipal respeitaram o limite máximo previsto no art. 29-A, da Constituição Federal/88, conforme demonstrado abaixo:

Valor devido conforme receita Tributária + Receita das transferências previstas nos arts. 153, 158 e 159)	882.092,16
Valor aprovada na lei orçamentária para 2021	1.220.000,00
Valor Transferido para Poder Legislativo	882.092,16

Assim, perfaz-se claro que o Município cumpriu com as determinações constitucionais.

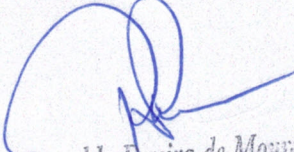
g. Considerações sobre Repasse de Recursos Públicos para Entidades de Direito Privado

O Município, ao repassar recursos públicos para entidades de direito privado, tais como Associações de Municípios, Consórcio de Saúde, Fundação Hospitalar, observou a existência de lei autorizativa, previsão na LDO e na LOA e convênio, cumprindo assim, a legislação em vigor.

h. Medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o Ativo Imobilizado

O Município está procedendo ao levantamento patrimonial, individualizando e reavaliando todos os seus bens, em especial para atender as novas normas de Contabilidade, o que ainda não foi concluído.

Entretanto, observa-se que, na medida do possível, tem tomado medidas necessárias para proteger o seu patrimônio, especialmente os bens imóveis.


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 – Frei Gaspar – Minas Gerais

J. Da Participação em Consórcio Público

O município participa dos consórcios públicos que são eles:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO SAO MATEUS - CONIGRES-VALE;

IPER - INICIATIVA PUBLICA ESTRATEGICA E REGIONAL.

O município, no exercício de 2021, repassou o montante R\$ 132.857,49 valor esse pactuado no contrato de rateio firmado entre os entes consorciados, segue abaixo valor repassado para cada consorcio.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS DO VALE DO SAO MATEUS - CONIGRES-VALE.

Valor Repassado: R\$ 6.000,00

IPER - INICIATIVA PUBLICA ESTRATEGICA E REGIONAL.

Valor Repassado: R\$ 126.857,49

k. Do cumprimento do SICOM

Os representantes dos órgãos ou entidades do Município são obrigados a enviar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG os dados exigidos no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), nos termos e nos prazos definidos na Instrução Normativa própria.


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.776-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 - Frei Gaspar - Minas Gerais

O Município, no decorrer do exercício, cumpriu na medida do possível os prazos fixados na citada instrução. Entretanto, em algumas datas-bases, os dados foram reencaminhados, por mais de uma vez.

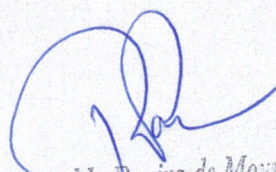
PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

Conclusão

O Órgão Central de Controle Interno do Município de FREI GASPAR - MG, no uso de suas atribuições legais examinou o relatório da administração e demais documentos e informações pertinentes às operações realizadas pela Prefeitura Municipal, a fim de poder expressar opinião sobre os atos da administração, verificando o cumprimento de seus deveres legais, e os respectivos reflexos nas demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Com base nos documentos examinados, nas análises procedidas e nos esclarecimentos e documentos apresentados, o responsável pelo controle interno é de opinião que os atos administrativos, constantes da prestação de contas, foram praticados com obediência aos preceitos da legislação, estando adequadamente refletidos, em seus aspectos relevantes, nas suas demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

Dessa forma, diante as considerações ora expostas, o **Controle Interno do Poder Executivo de FREI GASPAR-MG opina pela aprovação das contas do exercício de 2021.**


Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.776-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 - Frei Gaspar - Minas Gerais

Frei Gaspar (MG), 31 de dezembro de 2021.

Ronaldo Pereira de Moura
Coord. de Órgão de Controle Interno
762.766.276-15

RONALDO PEREIRA DE MOURA
Controlador Interno